



EXPEDIENTE DO DIA
23.01.2002
16.01.2002

Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Gabinete do Deputado Wilson Santiago

PROJETO DE LEI Nº 756/2002
Do Deputado Estadual **WILSON SANTIAGO**

Torna de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL DE **IBIARA** e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL DE IBIARA, com sede situada a Rua Joaquim Lopes Ribeiro s/n - Ibiara - Pb.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

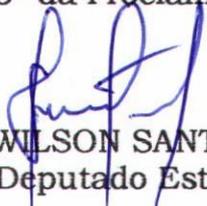
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2002.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Ibiara, é uma Associação que dar uma sustentação de equilíbrio de pensamento da comunidade em que representa, ficando assim como um elo entre os interesses e necessidades daquela comuna com os órgãos federais, estaduais e municipais. Salienta-se que os pré-requisitos para tal formalidade estão em anexo para o tramite correr sem anormalidade. Por isto é que desde já solicito aos meus nobres pares para aclamar este pleito de grande validade para o município de Ibiara.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2002, 180º anos da Independência e 113º da Proclamação da República.


WILSON SANTIAGO
Deputado Estadual

ATA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SEDE
DA CIDADE DE IBIARA

Aos 08 (oito) dias do mês de Março de 1998, às 20:00 (horas) na, reuniu-se na Câmara Municipal alguns Moradores da Cidade de Ibiara, sentindo a necessidade de se criar uma associação que agregasse os moradores da Sede para tratar de problemas gerais do Município, entre outros a educação cultura , a saúde, o social, onde tratasse de assuntos da Criança, do jovem do adulto e do idoso, integrando todos para discursão e solução dos problemas que diariamente acontecem.

Depois de muito se debater alguns assuntos mais polêmicos, onde quase todos os presentes usaram da palavra, chegou-se a conclusão que a partir desta data ficaria criada a Associação e incontinentemente decidiu-se pela criação de uma Comissão Provisória que ficaria encarregada de elaborar os Estatutos da Associação para apreciação e votação na próxima reunião dia 15 (quinze) de Março em curso, as 20:00 (vinte) horas neste mesmo local. Por aclamação foram eleitos os seguintes participantes para comporem a Comissão , os Senhores, Francisco Nenivaldo de Sousa, José Cleonaldo F. Lopes, Florisvaldo Alves de Sousa, que secretariou os trabalhos da reunião assinando a presente ata seguida dos demais participantes.



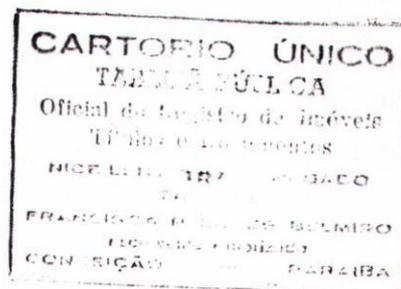
Relação dos Sócios Fundadores Presentes no dia 08 de Março de 1998

1. Florisvaldo Alves de Sousa
2. Aluisio Mourato Mendes
3. Luzia Jacinta da Silva
4. Elieide Clarindo de Sousa
5. Dalva Maria da Conceição
6. Francisco Rivaldo de Sousa
7. Francisco Nenivaldo de Sousa
8. Raimunda de Sousa Barros
9. Jaudecir Leite Florêncio
10. Maria Elenilda de Lima
11. Agnaldo Pereira de Sousa
12. Francisco Coelho da Silva
13. Homero Furtado Leite
14. Renalto Mangueira de Sousa
15. Carla Lidiana Pereira Gomes
16. Maria do Socorro Leonor
17. Valdemar Leite de Sousa
18. Cicera Selma Galdino de Magalhães
19. Francisca Celia Galdino
20. Joaquim Galdino de Souza
21. Antonio Galdino de Lima
22. Clenaldo Feitosa Leite
23. João Alves Filho
24. Edileusa Clarindo de Sousa
25. Jailda Argentino Marques
26. Damião Gonçalves
27. Romildo Galdino de Sousa
28. Egilco Clarindo de Sousa
29. Alice Clarindo de Sousa
30. Maria do Socorro da Silva Leite
31. Nildo Freire Cardoso
32. Jozival Simão de Lima
33. Antonio Bernardino
34. Francileudo Nunes Ramalho
35. José Cleonaldo Ferreira Lopes
36. Maria Lennice Pereira Lopes
37. Luzia Pereira da Silva



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Nico Leite de Souza
OL do Reg. de Títulos e Docs.
Centro Administrativo - João Pessoa
58970-000 - Paraíba
Apreensão nº 25
Livro "A" B nº 1844 do
nº 317 e nº 154
Conceição 25/03/99
Francisco Wellington
Francisco Wellington, Regador
Escrevente Substituto Encarregado



14



Francisco Glorindo de Souza
Francisco Glorindo de Souza

Ata da Assembleia Ordinária da ADASI para
 Eleição da Nova Diretoria para o Biênio 2000/2001.

Aos Dezesesseis dias do mês de Março do ano de
 dois mil, as nove horas, reuniram-se os sócios e per-
 soas interessadas, como também a diretoria anterior
 com a ausência apenas do vice-presidente Aloisio Morato
 des. Os trabalhos foram conduzidos ainda pela Diretoria an-
 terior, presidida pela sr^{te} Elieide Glorindo de Sousa, que a
 iniciar a Assembleia, comunicou a extinção da diretoria
 anterior, e apresentou a chapa da Nova diretoria para o
 biênio 2000/2001, ficando composta da seguinte formação: El-
 de Glorindo de Sousa (Presidente), Jose Walter Quinteiro de Magalhães
 (vice-presidente), Homero Justado Leite (Tesorero), Francisca Celi-
 galdino (Diretora Administrativa), Romildo Galdino de Sousa (Diretor
 patrimonial), Maria do Socorro Leonor (Diretora Social), Flor-
 val Alves de Sousa (Secretário Geral). Havendo apenas um
 única chapa. digo. Havendo ainda uma digo. Havendo apenas
 uma modificação da Diretoria anterior para a chapa atual
 que é a do cargo de Vice-presidente. Após a apresentação
 da chapa, foi a mesma discutida, e como não houve nem
 ma chapa concorrente, ficando aprovada a referida pe-
 unanimidade dos sócios presentes, em seguida a sr^{te} Preside-
 proclamou toda a diretoria empossada e agradeceu pela escolha, e
 comprometeu em defender os direitos da Associação, como tam-
 de todos os sócios, enquanto perdurar a frente da entidade. E
 seguida facultou a palavra, nenhum sócio quis fazer uso da
 mesma. A sr^{te} presidente pediu que encerrasse a assembleia e la-

Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00016194



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.060.939/0001-30	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 29/03/1999	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL DE IBIARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA JOAQUIM LOPES RIBEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 58980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIARA	UF PB
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 953.382.174-49	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
 E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO
 ECT/SRF
 8351/95



ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL DE IBIARA

RUA JOAQUIM LOPES RIBEIRO, SN
 CENTRO

58980-000 IBIARA, PB

RR 1 3 1 9 6 9 4 7 2 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
 DA PESSOA JURÍDICA

00016194

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 AV. PARNAMIRIM, 295
 PARNAMIRIM
 CEP - 52.060-000 - RECIFE, PE

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> FALECIDO	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE	/ /
<input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	VISTO

QUE AQUI

ADASI

Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Ibiara

ESTATUTO

TITULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Ibiara , Fundada em , 08 de Março de 1.998 , 'e uma sociedade civil de âmbito não governamental, de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional , cultural , beneficente e filantrópico , que congrega todos quantos pratiquem suas normas.

§ 1º - A Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Ibiara ;e um movimento educacional para jovens e adultos, com a colaboração de voluntários comuns ou de qualquer órgão da sociedade , sem vínculos políticos - partidários, que valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais , raças, crenças de acordo com propósito , os principais e método adotado pela associação.

§ 2º - O propósito da Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Ibiara , é contribuir para que os jovens e os adultos assumam seu próprio desenvolvimento , especialmente trabalho , ajudando - os a realizar suas plenas potencialidade , sociais , esportivas , de apoio a criança e ao idoso , afetivas e espirituais , com cidadão responsáveis , participantes e úteis em suas comunidades , conforme definidos pelo projeto .

§ 3º - Os Princípios estão definidos na vida em comunidade , base moral que se ajusta as progressivos graus da maturidade individual .

8
§ 4º - Somente pode fazer parte da Associação, as pessoas devidamente autorizadas .

§ 5º - A Associação como força educativa se propõe a complementar a Formação de comunidades e ou grupo de apoio para melhor desenvolvimento do projeto de ajuda humanitária .

§ 6º - É Permitida a cooperação mutua entre associação que temos por blocos, o fim visado pelo próprio Estatuto.

Art. 2º - É ilimitado o tempo de duração da a Associação de apoio a reabilitação de Ibiara .

§ 1º - A dissolução da Associação somente pode ser aprovada em 02 (Duas) reuniões extraordinárias da sua Assembléia Geral, especialmente convocada para um tal fim com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias , no mínimo , e 90 (Noventa) dias no máximo, pelo voto favorável de 2/3 (Dois Terço) de seus membros em cada reunião .

§ 2º - Nas reuniões de que trata o parágrafo anterior , será definida a destinação do patrimônio da Associação , para outras entidades que venham a praticar a filantropia e que esteja devidamente registrada .

Art. 3º - Em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente , Associação será representada pelo seu Presidente .

TITULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Associação está organizada em dois níveis:

- a) - Urbano - com sede na cidade Ibiara - Paraíba
- b) - Rural - com sede nas diversas comunidades que assim preferirem , vinculadas e subordinadas a sede da zona Urbana .
- c) - Este estatuto rege todos os nível , ficando vedado aos níveis rurais e doação de regulamento próprio.

Art. 5º - Fica eleito o foro da Cidade da Conceição - Pb , para dirimir qualquer dúvida do presente Estatuto .



DA ASSEMBLÉIA

Art. 6º - A Assembléia Geral é o órgão representativo, soberano e normativo da Associação, compete à Assembléia Geral:

- a) Deliberar sobre as modificações deste Estatuto;
- b) Deliberar sobre relatórios dos níveis rurais;
- c) Eleger em reunião Ordinária
 - c.1 Bianual seus membros;
 - c.2 deliberar sobre o relatório e o balanço anual do conselho de Administração mediante parecer constante em ata.
 - c.3 Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação fixando estratégias, normais e procedimento desde que não entre em conflitos com as determinações deste Estatuto.
 - c.4 Eleger dentro de seus membros, à cada reunião, seu Presidente e dois secretario.

§ único - todas as pessoas ocupam seus cargos de forma gratuita e voluntária.

Art. 7º - A Assembléia geral reuni-se delibera, com qualquer número de presente, salvo nos casos previsto neste Estatuto, por convocação de seu Presidente com antecedência mínima de 30(trinta) dias:

- a) Ordinariamente, nos meses de julho ou agosto de cada ano;
- b) Extraordinariamente em qualquer data, por solicitação do Conselho de Administração.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - o Conselho de administração é órgão diretivo da associação com membros com mandato 02 (dois) anos, eleito pela assembléia geral. É composto por 07 (Sete) cargos, eleitos entre os sócios da Associação, em pleno exercício de seus direitos como tal, com renovação bianual.

I - O Conselho é Composto de;



- 10
- 1º - Presidente
 - 2º - Vice Presidente
 - 3º - Secretário Geral
 - 4º - Diretor Administrativo
 - 5º - Tesoureiro
 - 6º - Diretor Social
 - 7º - Diretor Patrimonial

Francisco Wellington S. ...
Escritor Substituto Encarregado

Art. 9º - Compete ao Conselho de Administração

- a) - Promover o desenvolvimento de todas as proposições vindas da Assembléia Geral , zelando pelo fiel cumprimento deste Estatuto e regulamentos da Associação .
- b) - Fixar os requisitos para organização das proposições e para o ingresso de pessoas na Associação .
- c) - Estabelecer e aprovar as normas e as diretrizes para implantação de atividades comunitária .
- d) - Criar e extinguir cargos e funções de acordo com o propósito da Associação .
- e) - Aplicar medida disciplinares aos sócios da Associação.
- f) - Determinar a intervenção nos níveis rurais nos casos de falta de cumprimento do regulamento ineficiência administrativa e financeira ou de circunstância graves que justifiquem a medida .
- g) - Elaborar a cada ano o seu relatório para apreciação pela Assembléia .
- h) - Constituir comissões e comitês que entenda necessário.
- i) - Aprovar seus cargos e regulamentos.

DA COMISSÃO FISCAL

Art. 10 - A Comissão fiscal é um órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira da Associação , composta por 03 (três) membros titulares , sendo um eleito , por eles próprios , seu presidente , eleitos simultaneamente com os membros do Conselho de Administração .



Art. 11 – A Comissão Fiscal examinara o balanço anual elaborado pelo Conselho de Administração, emitindo parecer a ser submetido à Assembléia Geral.

TITULO III

DO QUADRO DE SOCIOS

Art. 12 – A Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Ibiara tem, nos diversos niveis, as seguintes categoria de sócios:

- a) Fundadores;
- b))Dirigentes;
- c) Voluntários;
- d) Beneméritos e Honoríficos.

§ 1º - São sócios Fundadores todas as pessoas que contribuíram para criação da Associação de forma direta são eles:

1. José Cleonaldo Ferreira Lopes
2. Francisco Nenivaldo de Sousa
3. Aguinaldo Pereira de Sousa
4. Jozoval Simão de Lima
5. Nildo Freire Cardoso
6. Francisca Pereira da Silva
7. Francisca Celia Galdino
8. Maria Helinilda Simão
9. Florisvaldo Alves de Sousa
10. Alice Clarindo de Sousa
11. Egilco Clarindo de Sousa
12. Cicera Selma Galdino
13. Francisco Coelho da Silva
14. Antonio Bernardino
15. Aluizio Mourato
16. Cleonaldo Feitosa Leite
17. Homero Furtado Leite
18. Renato Mangueira de Sousa
19. Edileusa Clarindo de Sousa
20. Raimunda de Sousa Barros.
21. Elieide Clarindo de Sousa
22. Antonio Galdino de Lima
23. Francileudo Nunes Ramalho
24. Valdemar Leite de Sousa
25. Luzia Jacinta da Silva



- 12
26. Romildo Galdino de Sousa
 27. João Alves Filho
 28. Damião Gonçalo *
 29. Dalva Maria da Conceição
 30. Jailda Agentina Marques
 31. Maria do Socorro Leãnor
 32. Carla Lidianne Pereira Gomes
 33. Maria do Socorro da Silva Leite
 34. Maria Lenicce Pereira Lopes
 35. Francisco Rivaldo de Sousa
 36. Joaquim Galdino de Sousa
 37. Jaudecir Leite Florencio



§ 2º - São sócios dirigentes todos aqueles que, possuindo capacitação pre-estabelecido para o fim que se propõem, foram nomeados para cargo ou função previsto na Associação.

§ 3º - São sócios voluntários as pessoas e entidades admitidas pelo respectivo Conselho de Administração e que concorram com seu trabalho, mensalidades ou anuidades, segundo critérios definidos pela Assembléia correspondente, na forma dos regulamentos da mesma.

§ 4º - São sócios beneméritos e / ou honoríficos todos aqueles que a critério da Assembléia Geral, se acham vinculados se assim deliberarem.

§ 5º - Os sócios da categoria "b" acima são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição já os da categoria "c" e "d", dependem da aprovação do Conselho de Administração, através do qual farão sua inscrição.

§ 6º - Os sócios das categorias "b" e "c", para que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os sócios da categoria "d" tem direito a voz, não podendo entretanto, votar ou serem votados nesta condição de sócio.

Art. 13 - E direito exclusivo do sócio da Associação, participar de todos os eventos e projetos da Associação, e o farra nos termos deste Estatuto e dos regulamentos dos órgão da Associação.

13

Parágrafo Único - o direito a voto só pode ser exercido com referência a um só dos cargos que eventualmente possua e só pode ser pessoalmente, não se admitindo a outorga de mandato.

Art. 14 - São deveres dos sócios zelar pelo cumprimento deste Estatuto e dos regulamentos dos órgãos da Associação.

Art. 15 - A Associação não remuneram a qualquer título ou sob qualquer forma, o exercício de mandatos nos órgãos da Associação. Todos os mandatos serão exercidos gratuitamente.

Art. 16 - Todo sócio da Associação está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Cassação;
- d) Exclusão;

§ 1º - Considera-se:

I - Advertência, o ato pelo qual se chama a atenção do sócio.

II - Suspensão, o afastamento temporário do quadro de sócio da Associação por um período de até 12 (doze) meses, com a interrupção, pelo prazo em que durar, do exercício do cargo ou função eventualmente ocupados, seja de preenchimento por eleição ou nomeação.

III - Cassação, o afastamento definitivo de cargo ou função para o qual foi eleito. A cassação será promovida pela Assembléia Geral.

IV - Exclusão, a medida extrema pela qual se perde a condição de sócio da Associação.

§ 2º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo, que se traduz pelo afastamento definitivo de cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-officio" de quem detém a competência para nomear ou designar.

TÍTULO IV



DO PATRIMÔNIO, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - A Associação não aufera lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou qualquer pretexto.

Art. 18 - Constituem o patrimônio da Associação todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos da Associação.

Art. 19 - Constituem receitas da Associação as contribuições dos sócios, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções, participação nas receitas das atividades locais, entre outras.

Art. 20 - Os cheques e documentos onerosos serão assinados por, pelo menos 02 (dois) integrantes do Conselho de Administração, responsável por sua emissão.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - São casos de vaga em qualquer cargo ou função:

- a) Morte;
- b) Ausência definitiva do órgão a que pertencer;
- c) Renúncia;
- d) Exoneração;
- e) Suspensão;
- f) Cassação;
- g) Ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) Deixar de assumir as funções no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
- i) Término do mandato;
- j) Não cumprir no prazo estabelecido os requisitos necessário ao desempenho do cargo ou função.

§ 1º - Quando se tratar de vaga no Conselho de Administração ou Comissão Fiscal, decorrentes das alíneas "a" a "d" e "f" a "k" deste artigo, os membros



Remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhara o mandato ate a próxima reunião da Assembléia Geral, quando se elegera o substituto efetivo, que completará o mandato.



§ 2º - Quando se tratar de vaga decorrente da alinea e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o seu termino, cada suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - As convocações, quando solicitada, deverão ocorre dentro dos 10 (Dez) dias subseqüente à solicitação. Vencido esse prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providencia-la.

Art. 22 - O presente Estatuto entrará em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Assinatura dos Sócios Fundadores

- | | |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| <u>José Chivaldo F. dos</u> | 20 Raimunda de Souza Barros. |
| <u>Francisco Rivaldo de Sousa</u> | 21 Aluísio Cláudio de Souza |
| <u>Agnaldo Ruy de Souza</u> | 22 Antônio Galdino de Souza |
| <u>José Silveira de Souza</u> | 23 Iracema de Souza |
| <u>Nildo Freire Cardoso</u> | 24 Valdemar Leite de Souza |
| <u>Luiz Severina de Souza</u> | 25 Luzia Jacinta da Silva |
| <u>Francisca Lélia Galdino</u> | 26 João Alves Filho |
| <u>Maria Glenilda de Lima</u> | 27 Damiano Goncalves |
| <u>Flávio de Almeida de Souza</u> | 28 Dalva Maria da Conceição |
| <u>Alice Cláudio de Souza</u> | 29 Tilda Argentino Marques |
| <u>Edilene Cláudio de Souza</u> | 30 Maria do Socorro Beardi |
| <u>Clara Selma Galdino</u> | 31 Maria Lenite Pereira Lopes |
| <u>FRANCISCO COELHO M. LIA</u> | 32 Rosa Bidiama Passina Gomes |
| <u>Antônio Bernardino</u> | 33 Maria do Socorro da Silva Leite |
| <u>Assis Rio Mourto Mendes</u> | 34 Francisco Rivaldo de Souza |
| <u>Alinaldo Feitor Leite</u> | 35 Joaquim Gonçalves de Souza |
| <u>Homero Furtado Leite</u> | 36 Valdecy Leite, Florêncio |
| <u>Remilton de Barros de</u> | |

Ab

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba
19
P. Per 756/02



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 756/2002
Em 16/01/2002
P. Magaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 23/01/2002
P. Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 23/01/2002
[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 23/01/2002
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___ / ___ /2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ /2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___ / ___ /2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Signature]
Em 12/03/2002
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ /2002
Parecer _____
Em ___ / ___ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 17 Pagina (S).
Em 16/01/2002.
[Signature]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___ / ___ / 2002.

Assessor

19

ASSEMBLEIA
15/08/99
18
6
Plenário
Associação da Paraíba

- a) O Conselho Comunitário terá seus representantes homologados pela Diretoria da Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Ibiara.
- b) O Conselho Comunitário será convocado uma vez ao ano, para avaliação dos trabalhos da emissora, ou em casos extraordinários, quando convocado pela Diretoria da ADASI ou por, no mínimo, dois terços das entidades representadas.

Parágrafo único – O artigo 2º do Estatuto anterior passa a ser o 3º, o 3º ao 4º, o 4º ao 5º, 5º ao 6º, 6º ao 7º, 7º ao 8º, 8º ao 9º, 9º ao 10º e o 10º passa a ser o 12º, 11º ao 13º, o 12º ao 14º, o 13º ao 15º, o 14º ao 16º, o 15º ao 17º, 16º ao 18º, 17º ao 19º, 18º ao 20º, 19º ao 21º, 20º ao 22º, 21º ao 23º e o 22º ao 24º.

Ibiara – PB, 16 de agosto de 1999.

1. Florisvaldo Alves de Sousa
2. Aloizio Morato Mendes
3. José Cleonaldo Ferreira Lopes
4. Raimunda de Sousa Barros
5. Elieide Clarindo de Sousa
6. Romildo Galdino de Sousa
7. Maria do Socorro Leanôr
8. Francisco Nenivaldo de Sousa
9. Cicera Selma Galdino de Magalhães
10. Joaquim Galdino de Sousa
11. Francisca Célia Galdino
12. Dalva Maria da Conceição
13. Alice Clarindo de Sousa
14. Homero Furtado Leite
15. Edileuza Clarindo de Sousa
16. Agnaldo Pereira de Sousa
17. Antonio Bernardino
18. Luzia Jacinta da Silva
19. Antonio Galdino de Lima
20. Francisco Nan
21. Valdemar Leite de Souza
22. Francisco Clarindo Neto
23. Francisco Rivaldo de Sousa

Raimundo R... de ...
 Aloizio MORATO MENDES
 José Cleonaldo Ferreira Lopes
 Raimunda de Sousa Barros
 Elieide Clarindo de Sousa
 Romildo Galdino de Sousa
 Maria do Socorro Leanôr
 Francisco Nenivaldo de Sousa
 Cicera Selma Galdino de Magalhães
 Joaquim Galdino de Sousa
 Francisca Célia Galdino
 Dalva Maria da Conceição
 Alice Clarindo de Sousa
 Homero Furtado Leite
 Edileuza Clarindo de Sousa
 Agnaldo Pereira de Sousa
 Antonio Bernardino
 Luzia Jacinta da Silva
 Antonio Galdino de Lima
 Francisco Nan
 Valdemar Leite de Souza
 Francisco Clarindo Neto
 Francisco Rivaldo de Sousa

18

PROPOSTA DE ADITIVO AOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL DE IBIARA-PB



DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - A Associação tem por objetivos básicos:

- A) Congregar os habitantes dessa comunidade em torno dos seus problemas fundamentais;
- B) Contribuir para luta pela democratização dos meios de comunicações do município;
- C) Proporcionar aos associados, condições adequadas ao atendimento de suas necessidades básicas;
- D) Prestar serviços de Radiodifusão Comunitária, nos termos da Lei Nº 9.612/98, Decreto Nº 2.615/98, Portaria Ministerial 191/98 e a Norma 2/98 que Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Paragrafo primeiro- Os serviços a que se referem o item (d) anterior, tem por finalidade:

- I - Dar oportunidades à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos órgãos de defesa civil, sempre que convocada;
- IV - Contribuir com o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação em vigor;
- V - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, de forma mais acessível possível.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 11º - O conselho comunitário, órgão da **Associação de Desenvolvimento e Apoio Social**, terá a função de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, e será composto por 5 (cinco) representantes de entidades da comunidade local, legalmente constituídas, com respectivos suplentes.



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 756/2002

RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO E APOIO
SOCIAL DE IBIARA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Dep. WILSON SANTIAGO

RELATOR: Dep. JOÃO PAULO

PARECER

100-793

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o Projeto de Lei N.º 756/2002, de autoria do nobre Deputado Wilson Santiago objetivando reconhecer de "Utilidade Pública" a Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Ibiara.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Ibiara, é uma Associação que dar uma sustentação de equilíbrio de pensamento da comunidade em que representa, ficando assim como um elo entre os interesses e necessidades daquela comuna com os órgãos federais, estaduais e municipais. Salienta-se que os pré-requisitos para tal formalidade está em anexo para o tramite correr sem anormalidade.



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

Casa de Epiácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Face o Exposto, inexistindo impedimento de natureza legal que venha obstacular a tramitação do Projeto de Lei n.º756/2002, somos de parecer pela CONSTITUCIONALIDADE.

É o voto.

Sala das Comissões, 15 de março de 2002

Dep. JOÃO PAULO
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do Senhor Relator, Deputado Zenóbio Toscano pela **Constitucionalidade** do Projeto de Lei N° 756/2002, na sua íntegra.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de março de 2002

Dep. OLENKA MARANHÃO
PRESIDENTE

Dep. LUIZ COUTO
MEMBRO

Dep. VITAL FILHO
MEMBRO

Dep. DJACI BRASILEIRO
MEMBRO

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
RELATOR

Dep. JOÃO PAULO
RELATOR

Dep. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão

No Dia 15/06/2002





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 75/2002
PROJETO DE LEI Nº 756/02

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Ibiara e dá outras providências.

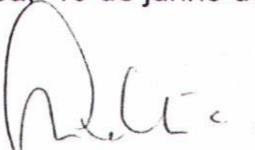
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Ibiara, com sede e foro na cidade de Ibiara, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de junho de 2002.


GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa



Ofício nº 79/2002

João Pessoa, 19 de junho de 2002

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 756/02, de autoria do Deputado Wilson Santiago que "Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Ibiara e dá outras providências".

Atenciosamente,

GERVÁSIO MAIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A